

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

**PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 12 DE 2021 (AUTORIA DO
VEREADOR LUIZ EMANUEL) QUE
INSTITUI O CÓDIGO DE DEFESA E
BEM ESTAR DOS ANIMAIS DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES.**

I. **RELATÓRIO**

O vereador Luiz Emanuel propõe o Projeto de Lei nº 12/2021, que institui o Código de Defesa e Bem Estar dos Animais do Município de Vitória-ES, além de outras providências.

II. **FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal veda, sob qualquer hipótese, em seu Art. 225, § 1º, VII, a crueldade, os maus-tratos e qualquer prática que cause sofrimento aos animais, devendo estas serem rigorosamente combatidas e erradicadas. Tal entendimento se reforça pela Declaração Universal dos Direitos dos Animais, em seu Art. 3º.

Incluiu-se, quando da promulgação da Lei Federal 9.605/1998, a Lei dos Crimes Ambientais, regulamentada pelo Decreto 6.514/2008, o Art. 24, que acolheu todos os animais, imputando como fato criminoso e passível de sanção o abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais, sendo eles domésticos ou silvestres.



O Projeto de Lei em questão visa não apenas punir, mas vincula ações preventivas para diminuir o desequilíbrio ecológico e comprometimento do ecossistema.

III. **VOTO**

O projeto vai de encontro aos anseios da sociedade. Reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, além de ser tecnicamente correto. Deve também ser acolhido no mérito.

Por isso, voto por sua aprovação.

Palácio Attílio Vivácqua, 15 de Abril de 2021.



GILVAN AGUIAR DA COSTA

Vereador - Gilvan da Federal - PATRIOTA

VEREADOR



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100350039003700390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

DA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Arcebispo Manoel Gonçalves de Moraes, nº 1788
Praça da República, nº 100 - Vitória - ES
27 3334-4546 / 4548
www.gilvandafederal.com.br